UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE ARTES E DESIGN
Departamento de Música

BACHARELADO EM MÚSICA
COLEGIADO DE CURSO

"REGULAMENTO DE TCC"

Juiz de Fora
2018

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3

1.1 Exposições preliminares 3

1.2 Dos objetivos do TCC 3

2 DOS ORIENTADORES 4

3 DOS ORIENTANDOS 6

4 DAS ETAPAS 7

4.1 Pré-projeto 7

4.2 Execução 8

5 DA BANCA EXAMINADORA 10

6 DA DEFESA PÚBLICA 11

7 DISPOSIÇÕES FINAIS 13

1 *INTRODUÇÃO*

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) caracteriza-se pelo aprofundamento teórico e prático-artístico da área de Música. Este regulamento normatiza as atividades de elaboração do TCCs do Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal de Juiz de Fora.

1.1 Exposições preliminares

O TCC consiste em uma investigação teórico-prática individual. O TCC, como parte fundamental da formação do aluno, figura como exigência para a conclusão do Curso de Bacharelado em Música com apresentação pública à comunidade acadêmica do Departamento de Música, com data a ser fixada pela Comissão de Coordenação dos TCCs.

1.2 Dos objetivos do TCC

Ao apresentar seu TCC, o aluno conclui sua formação teórico-prática de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, que, além de incentivar a formação de pesquisadores, visa criar as habilidades artísticas, científicas, educacionais, sociais, políticas e pessoais necessárias a uma atuação profissional.

2 DOS ORIENTADORES

São possíveis orientadores do TCC quaisquer professores vinculados à UFJF (RAG, art.53, inciso I). No quarto ano de curso, durante a realização do TCC, o orientador poderá exigir que o aluno participe de projeto desenvolvido sob sua coordenação. Para cada orientando, os dois módulos de TCC ("MUS132 - Trabalho de Conclusão de Curso I" e "MUS133 - Trabalho de Conclusão de Curso II") serão orientados pelo mesmo docente, obrigatoriamente, exceto em casos excepcionais a serem julgados pelo Colegiado de Curso.

Quanto às linhas de pesquisa dos orientadores:

a) qualquer que seja a linha de pesquisa do TCC, ela deverá estar relacionada à área de Música e/ou áreas afins;

b) o professor somente prestará orientação ao aluno em trabalho cuja linha de pesquisa coincida com a de seus projetos e interesses de pesquisa;

O orientador ficará responsável pela orientação para elaboração e apresentação dentro dos padrões e normas técnicas do trabalho.

Para que o desenvolvimento e a finalização do TCC ocorram sem transtornos, o orientador deverá:

a) atender seus orientandos em horários acordados entre as partes;

b) presidir as sessões de defesa de seus orientandos;

c) comunicar ao Colegiado de Curso por escrito os problemas advindos do processo de orientação, se for o caso; e

d) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

A coorientação pode ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo órgão competente (RAG, art. 53, § 2º). O coorientador deverá ser cadastrado no SIGA, na turma respectiva, juntamente com o orientador.

Observação: a responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

3 DOS ORIENTANDOS

Cabe aos alunos em fase de realização do TCC:

a) Elaborar o pré-projeto durante a disciplina "MUS281 - Metodologia da Pesquisa em Música", apresentando ao final do período o formulário (anexo 1) preenchido pelo aluno e assinado pelo professor de metodologia.

b) Manter contato permanente com seu professor orientador nos horários acordados por ambas as partes. Esse contato tem a função de discussão e aprimoramento da pesquisa. Em caso de falta, esta deve ser justificada.

c) Cumprir o calendário para a entrega do pré-projeto, trabalho final de TCC 1 (pré-banca) e TCC 2 (defesa);

d) Elaborar a versão final de TCC 2 de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, seguindo as instruções do professor orientador, atendendo as considerações apresentadas pela pré-banca, se o orientador julgar pertinente.

e) Apresentar publicamente o seu TCC.

f) Cumprir este Regulamento.

4 DAS ETAPAS

4.1 Pré-projeto

Na disciplina "MUS281 - Metodologia da Pesquisa em Música", o aluno deverá optar por um tema que originará a elaboração do pré-projeto. Sugere-se que, ao definir o tema, o aluno converse com os professores que já desenvolvem investigações relacionadas. Cabe também ao aluno identificar as linhas de pesquisa nas quais os professores estão inseridos.

Em seguida, o aluno deverá elaborar um pré-projeto, obedecendo este roteiro:

a) Identificação do trabalho, incluindo o nome do orientador e do coorientador (quando for o caso) pretendidos, o título provisório, o tipo de pesquisa (teórico-prática), integrante(s) e outras informações pertinentes à identificação do pré-projeto;

b) Introdução;

c) Justificativa;

d) Objetivos;

e) Proposta de Metodologia (procedimentos, formas de execução, etc);

f) Cronograma;

g) Referências.

O pré-projeto deverá ser entregue formalmente ao Colegiado de Curso, pelo professor da disciplina "MUS281 - Metodologia da Pesquisa em Música", após o encerramento da mesma, antes do início do semestre letivo seguinte.

O Colegiado reunir-se-á e avaliará as possibilidades contidas no pré-projeto e informará aos alunos os nomes dos respectivos orientadores e coorientadores (quando for o caso) por meio de resolução específica.

4.2 Execução

Os TCCs poderão ser realizados nos seguintes formatos:

a) recital, concerto ou show, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, acompanhado de nota crítica de programa e/ou artigo;

b) produção de álbum musical em vídeo ou áudio, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, com encarte cujo conteúdo corresponda ao de uma nota crítica de programa e/ou artigo.

O artigo referido nos formatos (a) e (b) deverá ter extensão mínima de 8 (oito) páginas, considerando-se o formato e o teor propostos pelos manuais de normas técnicas para a produção de textos acadêmicos. Uma vez validada como Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC), fica vedada a validação da mesma atividade como TCC.

O trabalho será desenvolvido ao longo dos dois módulos do TCC ("MUS132 – Trabalho de Conclusão de Curso I" e "MUS133 – Trabalho de Conclusão de Curso II"). Em ambos os módulos pode ocorrer reprovação.

A entrega do trabalho final deve feita no período correspondente ao segundo módulo de TCC ("MUS133 – Trabalho de Conclusão de Curso II"), cabendo ao orientador, em parceria com o orientando, marcar a data e o local do exame. As apresentações e demais materiais produzidos serão avaliados por uma banca composta por: dois professores avaliadores e o orientador.

Cabe ao orientador definir se o trabalho está pronto para ser submetido à banca. Caso o trabalho não esteja apto para ser levado à defesa, o aluno pode ser reprovado em TCC e deverá cursá-lo novamente.

Todos os materiais a serem apreciados pelas bancas deverão ser entregues aos professores com, no mínimo, quinze dias de antecedência da defesa, em cópias impressas ou em formato digital. Após a defesa e após serem realizadas as devidas correções, uma versão digital de cada trabalho deverá ser depositada no Banco de

Dados do curso, desde que o trabalho tenha sido aprovado pela banca. Os demais formatos de trabalhos deverão ser registrados no Banco de Dados do curso, através de mídia específica ou de memorial digital.

O orientador e o aluno devem comunicar à Coordenação da Comissão de TCCs, na ocasião da entrega dos exemplares para a defesa, os nomes dos participantes da banca com confirmação dos mesmos, o nome do trabalho, a data e o local.

5 DA BANCA EXAMINADORA

A versão final do TCC será defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a presidirá, pelo coorientador (quando for o caso) e por dois professores do Curso ou convidados externos. Cabe ao orientando contatar a banca. Poderá ser indicado um professor suplente, caso necessário.

Poderá fazer parte da banca um professor de outro departamento com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou profissionais com nível superior cujas atividades tenham relação com a temática abordada no TCC. Estas atividades deverão ser comprovadas por meio de documentação.

6 DA DEFESA PÚBLICA

As apresentações dos TCCs serão públicas e deverão ocorrer durante o segundo módulo de TCC ("MUS133 – Trabalho de Conclusão de Curso II").

A Comissão de Coordenação dos TCCs divulgará o calendário das defesas dos TCCs.

Os professores indicados para compor a banca terão no mínimo, quinze dias para a leitura dos trabalhos teóricos.

Na defesa, o aluno terá até quinze minutos para exposição oral, seguida de arguição com direito de resposta.

A apresentação prática deve obedecer à duração estabelecida por este regulamento.

A atribuição das notas será definida pelo resultado da média aritmética entre as notas dos membros da banca. As notas obedecerão a pontuação de zero a cem. Para aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta), na nota final.

A banca poderá sugerir ao aluno que reformule o seu trabalho em algum aspecto que ache necessário. Então, sua nota final fica condicionada a essa reformulação.

O prazo para apresentar estas correções será o último dia letivo do ano previsto no calendário acadêmico. Caso o aluno não entregue no prazo estipulado, será reprovado.

A defesa deverá ser registrada em ata.

Em caso de reprovação do TCC, o aluno poderá, no ano seguinte, continuar ou não com o desenvolvimento do mesmo trabalho. Se optar por mudança de tema e de orientador, o novo pré-projeto deverá passar por apreciação do Colegiado de Curso para indicação de novo orientador.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os alunos que forem bolsistas ou voluntários de programas de Iniciação Científica poderão utilizar o trabalho deste programa, adequando-o às normas deste Regulamento, inclusive no que respeita ao processo de defesa.

Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de estudo e deliberação do Colegiado de Curso.